

PROJETO DE RESOLUÇÃO N.º 537/XV/1ª

Recomenda ao Governo a concretização de medidas no âmbito da prevenção e combate à violência no namoro

Exposição de Motivos

A violência contra as mulheres e, em especial, a violência doméstica é uma das mais graves formas de violação dos direitos humanos.

Em Portugal e no mundo, todos os dias, inúmeras mulheres e raparigas são vítimas de algum tipo de violência. Muitas vezes, estão privadas dos seus direitos e não conseguem aceder ao apoio de que necessitam para ultrapassar o impacto que a violência teve nas suas vidas.

Em Portugal, de acordo com os dados do Relatório Anual de Segurança Interna, o crime de violência doméstica é a tipologia criminal mais participada e, em 2022, os números que foram reportados às forças de segurança são impressionantes. Segundo o Portal da Violência Doméstica, no ano passado foram registadas 30.389 ocorrências¹, mais 14,6% do que no ano anterior², o que consiste num impressionante recorde se tivermos em conta que é o valor mais elevado, pelo menos, desde os últimos dez anos!³

Dentro do fenómeno da violência doméstica a violência no namoro assume um impacto especialmente preocupante, com uma dimensão que urge combater de forma urgente e diferenciada.

¹ <https://www.cig.gov.pt/area-portal-da-violencia/portal-violencia-domestica/indicadores-estatisticos/>

² Em 2021 foram registados pelas forças de segurança 26.511 casos de violência doméstica.

³ Registos de ocorrências de violência doméstica – in Relatórios Anuais de Segurança Interna: 2021 – 26.511; 2020 – 27.619; 2019 -29.223; 2018 – 26.483; 2017 – 26.713; 2016- 22.773; 2015 -26.595; 2014 -22.959; 2013 – 22.928; 2012 – 22.247.

Face ao desenvolvimento do fenómeno da violência no namoro na sociedade portuguesa, a Assembleia da República, visando o seu adequado enquadramento penal, aprovou a Lei n.º 19/2013, de 21 de fevereiro, fazendo abranger expressamente, no âmbito do crime de violência doméstica, os casos em que está em causa «*pessoa de outro ou do mesmo sexo com quem o agente mantenha ou tenha mantido uma relação de namoro ou uma relação análoga à dos cônjuges, ainda que sem coabitação*».

Esta modificação legislativa veio trazer um importante impulso ao combate a este tipo de crime, conferindo mais visibilidade e responsabilização das diferentes entidades do Estado na abordagem da matéria, com consequências patentes no progressivo aumento do número de denúncias nos últimos anos.

Assim, em contexto de violência, as relações de namoro, presentes e passadas, passaram a ter um tratamento penal agravado, idêntico ao previsto para os cônjuges e ex-cônjuges ou unidos de facto e ex-unidos de facto.

De acordo com o número de queixas por violência no namoro registadas pela PSP houve um aumento de 10% em cinco anos. Entre 2018 e 2022, a PSP recebeu 10480 queixas por violência no namoro, sendo a maioria das vítimas mulheres, revelam os dados daquela força de segurança.

Todos os estudos que têm vindo a ser desenvolvidos nos últimos anos⁴ sobre a realidade portuguesa identificam níveis elevados de violência nas relações de namoro, com particular destaque para a violência psicológica, a perseguição, o controlo e a violência através das redes sociais, bem como a sua desvalorização e até mesmo a valorização de alguns destes comportamentos como pretensas manifestações de afeto, nomeadamente pelos/as jovens neles envolvidos/as.

⁴ Estudo Nacional sobre a violência no namoro em contexto universitário. Crenças e Práticas - 2017-2020, Associação Plano I, coord. científica Sofia Neves; Estudo Nacional sobre violência no namoro – 2020, UMAR, coord. Maria José Magalhães.

Os últimos dados publicados sobre esta temática, no mais recente estudo elaborado pela UMAR⁵, “Estudo Nacional de Violência no Namoro de 2023”, relatam que do total de jovens participantes no estudo, 67,5% não percecionam como violência no namoro determinados comportamentos abusivos, legitimando-os nas suas relações sociais e afetivas, e 65,2% destes jovens reportam ter experienciado pelo menos um dos indicadores de vitimação questionados.

Existe, pois, demasiadas vezes, ora a desvalorização, ora a contemporização, ora a dificuldade na identificação destas relações como abusivas, tanto pelos/as envolvidos/as como pelos familiares e outras pessoas próximas, uma vez que assentam em crenças socialmente construídas que maquilham a sua verdadeira natureza.

No penúltimo relatório da Equipa de Análise Retrospetiva de Homicídio em Violência Doméstica⁶ esta entidade dirige às entidades responsáveis pelas áreas da educação, da saúde e da promoção da igualdade de género, recomendações para no desenvolvimento da sua atuação prestarem especial atenção à sensibilização dos jovens e da comunidade para o combate à violência no namoro.

O não reconhecimento pelos jovens destes comportamentos enquanto indicadores de formas de violência no namoro e na intimidade são alarmantes. Estas evidências reforçam a necessidade de se continuar a aprofundar o conhecimento sobre o fenómeno, por um lado, e de se atuar o mais precocemente possível ao nível da prevenção e do combate à violência no namoro.

⁵ O Estudo Nacional de Violência no Namoro de 2023 é um estudo da UMAR no âmbito do Projeto ART'THEMIS+, projeto de Prevenção Primária da Violência de Género em contexto escolar. Este estudo foi lançado publicamente na Faculdade de Psicologia e de Ciências da Educação da Universidade do Porto, no dia 14 de fevereiro, dia das/os namoradas/os. <http://www.umarfeminismos.org/>

⁶ Dossiê 1/2021-MS - <https://earhvd.sg.mai.gov.pt/RelatoriosRecomendacoes/Pages/default.aspx>

Neste sentido, e ao abrigo das disposições constitucionais e regimentais aplicáveis, o Grupo Parlamentar do PSD propõe que a Assembleia da República recomende ao Governo as seguintes medidas:

- O desenvolvimento sistemático e continuado em contexto escolar de programas específicos de prevenção primária da violência no namoro e de promoção de uma cultura de não violência, de modo a consciencializar crianças e jovens para a desconstrução da violência e a necessidade de adoção de comportamentos saudáveis nas suas relações interpessoais;
- A criação de um referencial com recomendações dirigido às entidades responsáveis pelas áreas da educação, da saúde e da promoção da igualdade de género, para no desenvolvimento da sua atuação prestarem especial atenção à sensibilização dos jovens e da comunidade para o combate à violência no namoro, com particular destaque para a violência psicológica, a perseguição controlada e a violência através das redes sociais, bem como à sua desvalorização e até mesmo à valorização de alguns destes comportamentos como pretensas manifestações de afeto;
- O efetivo reforço da formação especializada para o combate à violência no namoro através de estratégias de prevenção adequadas e eficazes orientadas para uma atuação o mais precocemente possível junto dos destinatários.

Palácio de São Bento, 07 de março de 2023

Os/as Deputados/as,

Joaquim Miranda Sarmiento

Paula Cardoso

Andreia Neto



Catarina Rocha Ferreira

Emília Cerqueira

Mónica Quintela

Ofélia Ramos